COMUNICADO OFICIAL Nº.

227

ÉPOCA 2023/2024

N227SB

REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

CAMPEONATO E TAÇA INTERDISTRITAL SUB-23 DE FUTEBOL MASCULINO

AF AVEIRO - AF VISEU

Para conhecimento dos Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, remete-se o Regulamento das Provas Oficiais do Campeonato e Taça Interdistrital Sub-23 de Futebol Masculino da AF Aveiro e da AF Viseu, aprovado na reunião de Direção de 6 de fevereiro de 2024.

Aveiro, 07 de fevereiro de 2024

A Direção da AF Aveiro





REGULAMENTO DE PROVA OFICIAL

CAMPEONATO E TAÇA INTERDISTRITAL SUB-23 DE FUTEBOL MASCULINO

AF Aveiro | AF Viseu

Índice

THATCC	
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Artigo 1º - Objecto	4
Artigo 2º - Disposições Prévias	4
Artigo 3º - Princípios Fundamentais	4
Artigo 4º - Organizador e promotor	5
Artigo 5º - Denominação das competições	5
Artigo 6º - Regulamentação subsidiária	5
Artigo 7º - Interpretação de normas e integração de lacunas	5
CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DO CAMPEONANTO INTERDISTRITAL	6
Artigo 8º - Formato da competição	6
Artigo 9° - Normas especificas	6
Artigo 10° - Classificação e desempates	6
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DA TAÇA	7
Artigo 11° - Formato	7
Artigo 12º - Desempates nas eliminatórias	8
CAPÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	8
Artigo 13° - Dos Jogos	8
Artigo 14º - Acesso Balneários e Recinto de Jogo	
Artigo 15° - Bola	9
Artigo 16° - Equipamentos	9
Artigo 17º - Horários Oficiais	10
Artigo 18° - Alterações dos Jogos	10
Artigo 19° - Atraso de início do jogo e interrupções	11
Artigo 20° - Jogos não iniciados ou não concluídos	11
Artigo 21° - Segurança e Policiamento Desportivo	12
Artigo 22° - Leis do Jogo	12
Artigo 23° - Tempo de Jogo	12
Artigo 24° - Dos Jogadores	12
Artigo 25° - Treinadores	13
Artigo 26° - Fichas Técnicas de Jogo	
Artigo 27° - Composição dos bancos de suplentes	
Artigo 28° - Arbitragem	

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO Instituição de Utilidade Pública

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	15
Artigo 29° - Responsabilidade e encargos financeiros	15
Artigo 30° - Entradas Espetadores nos Jogos	15
Artigo 31° - Prémios	16
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS	16
Artigo 32º - Ação Disciplinar e protestos	16
Artigo 33° - Entrada em vigor	16



REGULAMENTO DE PROVA OFICIAL LIGA E TAÇA INTERDISTRITAL SUB-23 FUTEBOL MASCULINO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Objecto

O presente Regulamento rege a organização do Campeonato e Taça Interdistrital Sub-23 de Futebol Masculino, organizado pelas Associações de Futebol Distritais de Aveiro e Viseu.

Artigo 2º - Disposições Prévias

- 1- Todas as referências a "Clubes" constantes do presente Regulamento, incluem os clubes constituídos como Associação, Fundação, SDUQ, SAD, bem como as eventuais equipas "B", salvo se do texto resultar expressamente o contrário.
- 2- As referências à Associação de Futebol Distrital responsável pela gestão da Prova (Calendarização, Nomeações, Gestão dos Jogos, Disciplina, etc.), serão feitas abreviadamente por Associação promotora.

Artigo 3º - Princípios Fundamentais

- 1- São princípios fundamentais da AF Aveiro e da AF Viseu e do presente Regulamento, os princípios da ética e da verdade desportiva, devendo ser observados por todos os agentes desportivos, órgãos e organismos intervenientes no desenrolar da Prova.
- 2- Todos os intervenientes na Prova devem actuar de forma a prevenir e evitar comportamentos antidesportivos, designadamente de violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia ou de qualquer outra forma de discriminação.



Artigo 4º - Organizador e promotor

- 1- A prova objeto deste Regulamento, é organizada pelas Associações de Futebol Distritais de Aveiro e Viseu, sendo estas titulares de todos os direitos inerentes à competição, sem prejuízo dos que, por Regulamento ou contrato, sejam atribuídos a outras entidades.
- 2- A gestão da Prova será realizada época a época, alternadamente, entre a Associação de Futebol de Aveiro e Associação de Futebol de Viseu.
- 3- Na época 2023/24 a Associação promotora será a Associação de Futebol de Aveiro.
- 4- Cada jogo da prova é promovido pelo Clube visitado, nos termos definidos no presente Regulamento, bem como das disposições de organização financeira dos jogos.

Artigo 5º - Denominação das competições

- 1- A denominação da prova pode ser alterada, no todo ou em parte, no cumprimento de acordos de patrocínio celebrados pelas respetivas Associações, entrando em vigor com a sua publicação em Comunicado Oficial.
- 2- As AF Aveiro, a AF Viseu e os Clubes participantes na prova devem utilizar a denominação oficial da competição em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado.
- 3- Constitui obrigação dos Clubes, colaborar com as respetivas Associações, no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por estas relativamente à Prova.

Artigo 6º - Regulamentação subsidiária

A Prova rege-se pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela Féderation Internationale de Football Association (FIFA), pela Union des Associations Européennes de Football (UEFA), pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF), e demais legislação aplicável.

Artigo 7º - Interpretação de normas e integração de lacunas

1- Em todos os casos omissos, recorrer-se-á aos regulamentos em vigor na Associação promotora e na FPF, com as necessárias adaptações, bem como, se ainda assim a lacuna permanecer, por deliberação da Direção da Associação promotora, ouvida a outra Associação.

Instituição de Utilidade Pública

2- A integração das normas deste Regulamento, é igualmente da competência da Direção da Associação promotora, tendo em conta os princípios da ética e da verdade desportivas e a demais regulamentação em vigor, devendo ser sempre ouvida a outra Associação.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DO CAMPEONANTO INTERDISTRITAL

Artigo 8º - Formato da competição

- 1- O Campeonato Interdistrital será disputado por duas ou mais séries, denominadas Liga de Ouro, Liga de Prata e Liga de Bronze, consoante o número de Clubes inscritos na Associação de Futebol de Aveiro e na Associação de Futebol de Viseu.
- 2- Quando o número de clubes inscritos o permitir, cada liga deverá ter, preferencialmente, no mínimo quatro (4) clubes.
- 3- Os Clubes agrupados nas respectivas ligas em função da classificação obtida no campeonato distrital de cada associação, jogarão entre si, em prova a disputar em duas voltas, por pontos, para apurar a classificação final.

Artigo 9º - Normas especificas

Na Liga interdistrital S23 são permitidas 7 substituições, sendo que na 2ª parte do jogo, cada equipa apenas poderá efetuar substituições em três paragens, podendo em cada uma substituir um ou mais atletas.

Artigo 10° - Classificação e desempates

1- Com vista a determinar a classificação dos Clubes em cada liga, será observada a seguinte forma de pontuação:

Vitória – 3 pontos;

Empate -1 ponto;

Derrota -0 pontos.

2- Quando, no final de cada Liga, existam Clubes em situação de igualdade pontual, o desempate será efectuado de acordo com os seguintes critérios e ordem de preferência:



Instituição de Utilidade Pública

- a) em primeiro lugar, prevalecerá o maior número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;
- b) em segundo lugar, prevalecerá a diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;
- c) em terceiro lugar, prevalecerá a maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos realizados na prova;
- d) em quarto lugar, prevalecerá o clube com o maior número de vitórias na prova;
- e) em quinto lugar prevalecerá o clube com o maior número de golos marcados na prova.
- 3- Se após a aplicação sucessiva dos critérios enunciados no número anterior, ainda subsistir uma situação de igualdade entre dois clubes, o desempate será desfeito em jogo entre ambos, a realizar em campo neutro, a designar pela entidade promotora do campeonato, seguindo-se aos 90 minutos de jogo, se a igualdade persistir, ao desempate através da marcação de penaltis, de acordo com as leis do jogo.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DA TAÇA INTERDISTRITAL

Artigo 11º - Formato

- 1- A Taça Interdistrital S23 é disputada em formato de eliminatórias.
- 2- As eliminatórias são definidas por sorteio, tendo estas a seguinte configuração:

a) 1^a Eliminatória

- Disputada em jogos a uma mão, com a definição da ordem dos jogos a ser determinada por sorteio;
- Nesta eliminatória as equipas da mesma Associação não podem jogar entre si, sendo o sorteio condicionado com esse fim;
- Existirão o número de isentos suficientes para que na eliminatória seguinte,-, se consigam operacionalizar ¼ Final.

b) Quartos de Final

- Disputados por 8 equipas (8 clubes vencedores dos 1/8 Final), jogados a uma mão, com a definição da ordem dos jogos a ser definida por sorteio;
- O sorteio será condicionado de modo a fazer com que a Associação que tenha menos equipas presentes nesta eliminatória (ou no máximo tenham cada uma 4), não joguem entre si, de modo a promover eliminatórias interdistritais.



c) Meias-Finais

- Disputadas por 4 clubes (4 clubes vencedores dos ¼ final) a uma mão, com a definição da ordem dos jogos a ser definida por sorteio;
- O sorteio será condicionado de modo a fazer com que a Associação que tenha menos equipas presentes nesta eliminatória (ou no máximo tenham cada uma 2), não joguem entre si, de modo a promover eliminatórias interdistritais.

d) Final

- Disputada entre os dois clubes vencedores dos jogos da ½ Final, a uma só mão, em Estádio Neutro definido pela AF Aveiro e pela AF Viseu.
- Neste jogo assume a condição de visitado o clube que tiver vencido a primeira ½ Final.

Artigo 12° - Desempates nas eliminatórias

Em todas as eliminatórias disputadas somente a um jogo, subsistindo a igualdade no fim do tempo regulamentar, o vencedor é apurado através da marcação de-penaltis, de acordo com as leis do jogo.

CAPÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 13° - Dos Jogos

- 1- A Associação promotora estabelecerá, o calendário oficial das provas a realizar durante a época, com a ressalva de, no caso de haver necessidade de marcação de jogos das provas nacionais e das seleções distritais, poder alterar o calendário já elaborado e tornado público.
- 2- O sorteio para elaboração do programa da prova será realizado na sede da Associação Promotora, ou em local a indicar por esta, podendo a ele assistir os delegados dos Clubes devidamente credenciados e os Órgãos de Comunicação Social.
- 3- Ao clube que apresente razões justificativas e devidamente fundamentadas da impossibilidade de utilizar o seu campo, que não seja a interdição por motivos disciplinares, será concedido o direito de jogar em campo de outro Clube, situado na área da sua Associação, mediante prévia autorização desta.
- 4- Os jogos dos Clubes cujo estádio se encontre interdito por motivos disciplinares, efectuamse noutro estádio indicado pelo Clube considerado visitado e aprovado pela respetiva Associação Distrital.

Instituição de Utilidade Pública

- 5- A organização técnica das provas, no que respeita à elaboração de calendários, programa das provas, homologação de resultados, julgamento de reclamações e aplicação de sanções disciplinares, pertence à Associação promotora da prova.
- 6- A Associação não promotora aceita e assume como sua a jurisdição da Associação que instrua e decida processo disciplinar, fazendo publicar e cumprir as respectivas decisões, nos termos dos seus próprios regulamentos.

Artigo 14º - Acesso Balneários e Recinto de Jogo

- 1- Até sessenta minutos antes da hora prevista para o início do jogo, o delegado do clube visitado colocará à disposição do clube visitante o respetivo balneário.
- 2- De igual modo, até trinta minutos antes da hora prevista para o início do jogo, o delegado da equipa visitada disponibilizará o recinto de jogo para o aquecimento das equipas.
- 3- Se se verificar infração ao disposto nos números anteriores, a pedido da equipa lesada, o árbitro protelará o início do jogo de modo a garantir o cumprimento das referidas condições, mencionado o facto no relatório para efeitos disciplinar.

Artigo 15° - Bola

- 1- Os jogos serão disputados com as bolas oficiais que tenham sido aprovadas pela AFAveiro e pela AFViseu para as suas provas distritais do escalão de Sub-23.
- 2- Ao clube visitado competirá fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos clubes apresente uma bola para cada metade do jogo, sendo que, neste caso, joga-se a primeira parte do jogo com a bola apresentada pelo clube visitante e a segunda parte do jogo com a apresentada pelo clube visitado.
- 3- O árbitro, se considerar que uma ou várias bolas apresentadas a jogo não reúnem as condições regulamentares para serem usadas, deve recusá-las.
- 4- A não utilização da Bola Oficial definida nos termos dos números anteriores, é sancionado pelo Regulamento Disciplinar, mas o jogo deve sempre ser realizado desde que as bolas apresentadas para o jogo respeitem o estipulado nas leis de jogo.

Artigo 16° - Equipamentos

1- Os clubes comunicam à Associação promotora, antes do início da prova, as cores dos equipamentos que utilizam como principal e de reserva.

Instituição de Utilidade Pública

2- Quando dois clubes usarem equipamentos (equipamento principal) semelhantes ou de difícil destrinça, mudará de equipamento o clube visitado, ou que assim seja considerado em jogo realizado em campo neutro.

Artigo 17º - Horários Oficiais

- 1- Sem necessidade de acordo do clube Visitante e desde que o pedido de marcação dos jogos tenha sido efetuado pelo clube visitado até ao 12º dia anterior à data calendarizada dos jogos previstos no Calendário da prova, os horários dos jogos serão os seguintes:
 - a) até 26 de Março:
 - Sábado: 15h00, podendo ser às 17h30 se o horário das 15:00 esteja ocupado por jogo de outra prova distrital ou nacional, e a iluminação esteja autorizada pela respetiva ADR.
 - b) de 27 de Março a 30 de abril:
 - Sábado: 15h30, podendo ser às 18h00, se o horário das 15:00 esteja ocupado por jogo de outra prova distrital ou nacional, e a iluminação esteja autorizada pela respetiva ADR.
 - c) de 1 de maio até 30 de junho:
 - Sábado: 16h00, podendo ser às 19h00, se o horário das 16:00 esteja ocupado por jogo de outra prova distrital ou nacional, e a iluminação esteja autorizada pela respetiva ADR.
- 2- Poderão ser aceites outros dias e/ou horários para realização dos jogos, desde que exista acordo entre os clubes, não podendo, todavia, o jogo começar após as 21:30H. (as palavras "proibido" e "nunca" são "proibidas".

Artigo 18º - Alterações dos Jogos

- 1- O pedido de alteração da hora e/ou data de jogos, deverá dar entrada nos serviços da Associação promotora até à 5ª feira da semana anterior á semana do jogo.
- 2- O pedido deverá ser devidamente fundamentado, indicando a data e hora acordada, e deverá conter prova documental da concordância do clube adversário.
- 3- Sem prejuízo doutras razões ponderosas, a Associação promotora poderá indeferir o pedido de alteração da hora e data do jogo, por razões de prejuízo para o normal andamento da prova e por razões que contendam com a verdade desportiva.

Instituição de Utilidade Pública

- 4- As alterações ao programa das provas previamente estabelecido, serão divulgadas em Mapa de Alterações de Jogos, Email e/ou Portal de ambas as Associações.
- 5- A Associação promotora comunicará com a devida antecedência aos Clubes contendores a indicação dos locais e das horas dos encontros.

Artigo 19º - Atraso de início do jogo e interrupções

- 1- Sem prejuízo do que se encontra previsto no Regulamento de Normas e Instruções para Árbitros, nos casos em que se verificar o atraso de um Clube para iniciar um jogo por causa que não lhe seja imputável, se a Associação promotora estiver devidamente informada do sucedido e estiverem reunidas todas as condições para a realização do jogo, o árbitro deverá aguardar o tempo que entender razoável, de acordo com as circunstâncias em causa e atendendo ao interesse da prova na realização do jogo.
- 2- Em qualquer outro caso ou ainda quando houver uma interrupção do jogo devido a um caso fortuito ou de força maior, o árbitro deverá aguardar o máximo de 30 minutos para iniciar ou reiniciar o jogo.

Artigo 20° - Jogos não iniciados ou não concluídos

- 1- Quando, por qualquer motivo de força maior, independentemente da intervenção humana, não puder iniciar-se ou concluir-se um jogo, este realizar-se-á ou completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da interrupção, no mesmo campo ou noutro a indicar, se:
 - a) os delegados ao jogo de cada clube assinem declaração no boletim do encontro, expressando o seu acordo para que o mesmo se realize em data definida, cabendo à Associação promotora sancionar a nova data;
 - b) Quando não se verificar o acordo entre os dois Clubes, a Associação promotora marcará a data e hora de realização do encontro.
- 2- Seguem igualmente o procedimento definido no número anterior, os jogos que não se possam iniciar por falta de energia elétrica que permita a normal iluminação do recinto de jogo.
- 3- Nos jogos iniciados e interrompidos nos termos deste artigo, o tempo de jogo em falta completa-se com os mesmos jogadores que constavam da ficha técnica, independentemente de terem sido sancionados disciplinarmente em jogo ocorrido posteriormente, bem como, com o mesmo resultado e todas as incidências registadas que se verificavam no momento da interrupção.
- 4- Nos casos de reinício do jogo quando este tenha sido interrompido, os jogadores apenas podem ser substituídos por motivo de lesão, mediante a apresentação de documento comprovativo

Instituição de Utilidade Pública

da sua incapacidade junto da Associação promotora pelo médico do respetivo Clube ou caso o jogador tenha, entretanto, sido cedido ou transferido para outro clube.

Artigo 21º - Segurança e Policiamento Desportivo

- 1- Para os jogos das Provas objecto deste regulamento, compete ao clube visitado ou como tal considerados:
 - a) Assegurar a presença de um Gestor de Segurança e no mínimo mais um PCS, salvo nos jogos em que seja obrigatória a requisição de policiamento ou a utilização de assistentes de recinto desportivo (ARD), contratados a empresas de segurança privada, nos termos da legislação aplicável;
 - b) Requisitar a força policial ou contratar assistentes de recinto desportivo (ARD), desde que seja legal ou regulamentarmente exigido;
 - c) Comunicar às forças policiais os dias e horas dos seus jogos, de forma a possibilitar rondas policiais ao local do jogo, nos casos em que não há lugar a policiamento;
 - d) Manter disponíveis os contactos telefónicos das forças policiais mais próximas;
 - e) Assegurar a existência de um local seguro para estacionamento da viatura da equipa de arbitragem dentro ou nas imediações do recinto.

Artigo 22º - Leis do Jogo

- 1- As provas realizam-se de acordo com as Leis do Jogo de Futebol, salvaguardando-se as alterações técnicas constantes deste Regulamento.
- 2- Nesta prova são permitidas 7 substituições, sendo que na 2ª parte do jogo, cada equipa apenas poderá efectuar substituições em três paragens, podendo em cada uma substituir um ou mais atletas.

Artigo 23º - Tempo de Jogo

O Tempo de jogo oficial tem a duração de 90 minutos, dividido em duas partes de 45 minutos, separados por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

Artigo 24° - Dos Jogadores

1- A participação de jogadores na Prova, depende de prévia aprovação da inscrição na AF Aveiro e AF Viseu, a qual só será concedida desde que, cumulativamente, estejam preenchidos todos os requisitos formais e regulamentares de inscrição.

Instituição de Utilidade Pública

- 2- Podem participar nesta prova atletas Sub-23, Sub-22, Sub-21, Sub-20, e atletas das categorias etárias inferiores, desde que apresentem atestados médicos de acordo com o exigido nas demais leis e normas regulamentares.
- 3- As transferências de jogadores efectuam-se de acordo com o que se encontra previsto na regulamentação e legislação em vigor, não havendo qualquer restrição quanto ao número de inscritos.
- 4- A participação de um jogador num jogo de uma prova oficial S23, apenas é permitida desde que se verifique um interregno de 15 horas entre o início de um jogo e o início de outro, salvo se o jogador, tendo constado da ficha técnica do jogo anterior, não tenha sido efetivamente utilizado, circunstância em que não há necessidade de interregno.

Artigo 25° - Treinadores

- 1- Os Clubes participantes na Prova devem, obrigatoriamente, ter ao seu serviço um quadro técnico composto, pelo menos, por um treinador em cada equipa, os quais devem possuir pelo menos a Habilitação de Grau I.
- 2- Não é permitida a acumulação das funções de treinador e jogador.
- 3- Em caso de impedimento legal ou regulamentar, doença ou situação pontual imprevista, o treinador principal poderá ser substituído pelo treinador-adjunto, ou por outro treinador que possua habilitação e esteja inscrito pelo Clube na respetiva Associação Distrital.
- 4- No decurso das provas oficiais, se por qualquer motivo os Clubes se encontrarem impossibilitados de apresentar um treinador devidamente habilitado, terão um prazo de quinze dias para preencher os requisitos legais e regulamentares, a contar da data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o Clube não pode cumprir as normas estabelecidas.
- 5- Os Clubes são obrigados a indicar na ficha técnica o treinador da equipa ou quem o substitua nos termos regulamentares.

Artigo 26° - Fichas Técnicas de Jogo

1- Até 30 minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os delegados entregarão ao árbitro, em duplicado, a ficha técnica do jogo previamente preenchida no SCORE, com os Jogadores e Técnicos que vão participar, acompanhada dos cartões e licenças, não podendo ser mencionados nessa relação mais do que 18 jogadores e 5 elementos técnicos/staff para o banco técnico.

Instituição de Utilidade Pública

- 2- Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica à equipa de arbitragem, e desde que o jogo ainda não se tenha iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes casos:
 - a) se algum dos jogadores efectivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue;
 - b) se qualquer jogador que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo, pode ser substituído por qualquer jogador regularmente inscrito pelo Clube na respetiva Associação.

Artigo 27º - Composição dos bancos de suplentes

- 1- O banco de suplentes deve ser comporto pelos seguintes elementos dos Clubes:
 - a) até 7 Jogadores suplentes no máximo.
 - b) até 5 Dirigentes/Técnicos, de entre as seguintes funções:
 - c) 1 ou 2 Delegados
 - d) Treinador;
 - e) Treinador(es) Adjunto(s);
 - f) Treinador(es) Estagiário(s);
 - g) Médico(s);
 - h) Enfermeiro(s), Fisioterapeuta(s), Massagista(s), Técnico(s)/Elemento(s) com formação SBV-DAE.
- 2- A presença do Treinador ou quem o substitua nos termos regulamentares e do Delegado é obrigatória.
- 3- Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.
- 4- Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à excepção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

Artigo 28° - Arbitragem

É da competência do(s) Conselho(s) de arbitragem da Associação a que pertence o clube visitado, a nomeação e substituição de árbitros, sendo que são introduzidos no Score pela Associação promotora.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

Artigo 29° - Responsabilidade e encargos financeiros

- 1- A organização financeira de todos os jogos das provas da Prova, ficará a cargo dos clubes de acordo com o comunicado nº1 de cada associação.
- 2- Constituem encargos de organização em todos os jogos da Prova:
 - a) Taxa a fixar anualmente pelas respetivas Associações Distritais;
 - b) Contribuições e impostos;
 - c) Segurança e Policiamento Desportivo;
 - d) Pessoal e fiscalização.
- 3- Os encargos com as deslocações dos Clubes visitantes, são da sua responsabilidade.
- 4- As receitas líquidas dos jogos organizados pelas respetivas Associações Distritais, serão destinadas aos Clubes visitados.
- 5- Nos jogos de repetição por consequência de lapso organizativo do clube visitado, as despesas de deslocação do Clube visitante, se as houver, serão consideradas como despesas de organização; a receita líquida reverterá a favor do Clube visitado, mas, se houver prejuízos, estes também serão suportados pelo Clube visitado.
- 6- As despesas de deslocação referidas no número 3, abrangem somente o transporte, pelo meio mais económico usado na área de jurisdição da respetiva Associação Distrital, para vinte e três (23) pessoas para o Futebol.
- 7- No caso de ter havido despesas de deslocação, o Clube visitante apresentará conta dessas despesas à respetiva Associação Distrital e ao seu adversário, no prazo de dez (10) dias.
- 8- O Clube que, nos termos dos números anteriores, for considerado devedor de qualquer importância ao seu adversário, deverá efetuar o pagamento por intermédio da respetiva Associação Distrital, no prazo de dez (10) dias, contados daquele em que tenha recebido da respetiva Associação Distrital, o aviso para pagar.

Artigo 30° - Entradas Espetadores nos Jogos

- 1- Os jogos serão realizados com entradas livres.
- 2- Os eventuais encargos com a organização dos jogos serão definidos, para cada época desportiva, pelas respetivas Associações Distritais de Futebol.



Artigo 31° - Prémios

As respetivas Associações Distritais instituem como prémio da competição uma Taça e trinta medalhas para o clube vencedor, e trinta medalhas para o clube finalista.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32º - Ação Disciplinar e protestos

- 1- Em matéria de castigos, multas e quaisquer outras faltas, aplicar-se-á o disposto no Regulamento Disciplinar da Associação promotora da Prova.
- 2- Em matéria de protestos e recursos, terá aplicação o disposto nos Regulamentos específicos da Associação de Futebol promotora.
- 3- As necessidades de policiamento nomeadamente ARDs e/ou PCSs são definidas pela comissão da qualificação dos jogos da Associação a que pertence o clube visitado.

Artigo 33° - Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação em Comunicado Oficial, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.